



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N°. 1770/2024

DA 3^a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo n°. - 2943/24

Relator: Deputado EiLVAN BARROS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1181/2024, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 19.233.000,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta e três mil reais)**, destinado à Defensoria Pública do Estado de Alagoas. A finalidade do crédito é reforçar dotações orçamentárias para a manutenção e aprimoramento das atividades institucionais da Defensoria, assegurando a continuidade dos serviços de assistência jurídica gratuita à população vulnerável.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, nos termos regimentais.

II – ANÁLISE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

A abertura do crédito suplementar está fundamentada no **inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que regulamenta a utilização de recursos para suplementação orçamentária. O presente crédito será custeado exclusivamente pelo **excesso de arrecadação**, conforme destacado na justificativa anexa ao projeto.

O excesso de arrecadação é oriundo do aumento da receita estadual em relação ao previsto na Lei Orçamentária Anual de 2024, o que demonstra uma gestão eficiente e eficaz na arrecadação tributária. Tal recurso adicional possibilita o reforço das dotações da Defensoria Pública sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

A análise da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Fazenda confirmam a viabilidade técnica e fiscal da proposta, observando-se o cumprimento dos preceitos da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024**.

(Assinaturas)

(Assinatura)

III – CONCLUSÃO

Após análise detalhada, esta Comissão conclui que o Projeto de Lei nº 1181/2024 está em conformidade com a legislação vigente e atende aos princípios da eficiência e da transparência na gestão pública. O reforço orçamentário proporcionado pelo excesso de arrecadação demonstra um uso responsável dos recursos financeiros do Estado, com o objetivo de garantir a ampliação e a melhoria dos serviços prestados à população pela Defensoria Pública.

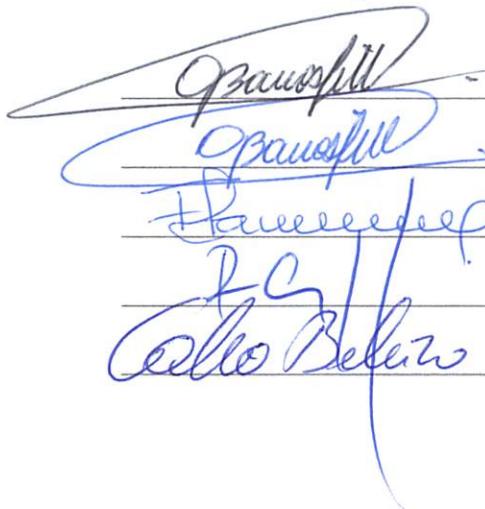
Assim, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 1181/2024.

IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1181/2024, que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 19.233.000,00 (dezenove milhões, duzentos e trinta e três mil reais)** para a Defensoria Pública do Estado de Alagoas, custeado pelo excesso de arrecadação, conforme previsto no texto do projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de novembro de 2024.



The image shows three handwritten signatures in blue ink. The top signature is 'Grauofill' with a blue checkmark to its left. To its right is the word 'PRESIDENTE'. Below it is another signature 'Grauofill' with a blue checkmark to its left. To its right is the word 'RELATOR'. Below these two is a third signature 'Pareeeeeeep' with a blue checkmark to its left. To its right is a signature 'Cello Belan' with a blue checkmark to its left. All signatures are written in a cursive style.